

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP.

I - CONTRATANTES: "**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 nesse ato representado pelo **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nelsi Gonçalves de Simas, 560, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.819.089/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.307.657-7, neste ato representada pelo **Sr. Valmir Albieri Ferreira**, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, e necessidade justificada em fato superveniente, solicitada pela Gerência de Obras, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo n.º 257/2021 – Concorrência n.º 006/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração, da Cláusula Sexta – Das Medições, Pagamentos e Recebimentos dos Serviços, conforme solicitação apresentada pela contratante e Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS”

6.1 – Fica alterada a presente cláusula a qual menciona:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme acompanhamento da obra, o qual será por Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) – conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;

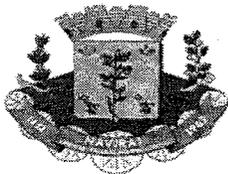
6.1.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma da PLE (Planilha de Levantamento de Eventos), bem como as medições e pagamentos, pois conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, um evento deverá ser executado em sua totalidade conforme a frente de obra para que seja autorizado o pagamento;

Passando a constar o seguinte texto:

6.1 – “Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras, e atestados pela Caixa Econômica Federal”.

6.1.1 - Fica suprimido o presente subitem.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 29 de março de 2022.


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Obras e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº 011/2021
Contratante


VALMIR ALBIERI FERREIRA
CPF nº. 330.781.819-97
Contratada

Testemunhas:


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99


MARIA HELENA MARQUES VIEIRA
CPF 870.233.421-68